

Regulamento Interno de Formação Profissional

aki SintaSaúde[®]
medicina tradicional ayurvédica



Índice

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPITULO I - ÂMBITO.....	2
CAPITULO II - ORGÃOS DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO	2
CAPITULO III - FORMADORES.....	3
CAPITULO IV - FORMANDOS.....	4
CAPÍTULO V – PAGAMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	5
CAPITULO VI - CONTACTOS.....	6
CAPITULO VI - RECLAMAÇÕES.....	6
SECÇÃO II - CURSO DE TÉCNICO DE MEDICINA AYURVEDA	6
SECÇÃO III - CURSO DE TERAPEUTA DE MEDICINA AYURVEDA	10
SECÇÃO IV - CURSO DE FORMADOR DE MEDICINA AYURVEDA	14
SECÇÃO V - CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL	16

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I - ÂMBITO

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento fixa as normas referentes à organização e funcionamento dos Cursos ministrados pelo akiSintaSaúde, Lda., incluindo a avaliação dos formandos e dos formadores.

Artigo 2º

Responsabilidade

1. É da exclusiva responsabilidade do Departamento de Formação do akiSintaSaúde, Lda.:
 - a. Ministrare os seguintes Cursos de acordo com o conteúdo programático definido pela Amayur – Associação Portuguesa de Medicina Ayurveda:
 - i. Curso de Técnico de Medicina Ayurveda;
 - ii. Curso de Terapeuta de Medicina Ayurveda;
 - iii. Curso de Formador de Medicina Ayurveda.
 - b. Ministrare Cursos no âmbito do Desenvolvimento Pessoal, de acordo com os conteúdos definidos pelo akiSintaSaúde, Lda.
 - c. Elaborar e aprovar o conteúdo programático de Cursos que futuramente entenda necessários e pertinentes.

CAPITULO II - ORGÃOS DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO

Artigo 3º

Designação dos órgãos

1. O Departamento de Formação do akiSintaSaúde, Lda. é constituído pelos seguintes órgãos:
 - a) Gestor formação:
 - i. Compete decidir, avaliar, aprovar e elaborar pareceres sobre o normal funcionamento dos cursos;
 - ii. Elaborar, desenvolver e aprovar conteúdos programáticos dos cursos;
 - iii. Aprovar os requisitos técnicos e pedagógicos dos cursos e dos formadores;
 - iv. Selecionar e avaliar os formadores dos cursos.

- v. Avaliar os resultados dos cursos de formação, avaliar formadores e as condições de realização da formação, na perspetiva da melhoria contínua.
 - vi. Diagnóstico das necessidades de formação.
- b) Coordenador de formação:
- i. Apoiar o gestor de formação em tudo o que for necessário;
 - ii. Validar as inscrições dos formandos;
 - iii. Definir o calendário formativo;
 - iv. Emitir o certificado no final dos cursos em que o formando tenha tido aproveitamento.
 - v. Marcação dos exames, em parceria com a Amayur nos cursos protocolados.
- c) Secretariado de formação:
- i. Organizar e atualizar toda a informação referente à formação, incluindo o dossier dos formandos e dos cursos;
 - ii. Divulgar o calendário formativo e informar os formandos das avaliações;
 - iii. Gerir a plataforma informática com os conteúdos programáticos aprovados e sua disponibilização aos formandos.
 - iv. Apoio técnico-administrativo referente à gestão da formação.

Artigo 4º
Omissões

1. Tudo em que este regulamento for omissivo, será decidido em reunião pelo Departamento de Formação.

CAPITULO III - FORMADORES

Artigo 5º
Requisitos

1. Requisitos para a contratação de formadores:
 - a. Possuir Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) atualizado ou documento equivalente;
 - b. Possuir formação académica¹ ou técnico profissional comprovada na área para a qual ministra a formação;

¹ Ensino superior (licenciatura, mestrado ou doutoramento na área)

- c. Entregar CV atualizado;
- d. Preenchimento da ficha de formador fornecida pelo akiSintaSaúde, Lda.

Artigo 6º Obrigações

1. Os formadores têm por obrigação:
 - a. Ministrar o conteúdo programático definido e cumprir o horário estipulado para a formação.
 - b. Enviar com 10 dias de antecedência, os conteúdos pedagógicos definidos e obrigatórios: manual de formação; powerpoint ou outro suporte; fichas de trabalho e de avaliação com as respetivas corrigendas.
 - c. Corrigir e classificar as fichas de avaliação dos formandos, sobre os temas ministrados.
 - d. Avaliar os formandos, no que diz respeito ao caderno e ao desempenho no estágio.
 - e. Participar nas reuniões de preparação, acompanhamento e avaliação da formação para as quais forem convocados

CAPITULO IV - FORMANDOS

Artigo 7º Requisitos

1. Requisitos para frequentar Cursos em parceria com a AMAYUR:
 - a. Ser sócio ativo da AMAYUR.
 - i. Para efeitos da alínea anterior, é obrigatório o pagamento da cota anual², no início de cada ano, até ao dia 8 (oito) de Janeiro, devendo o comprovativo de pagamento ser apresentado ao akiSintaSaúde, Lda. até ao fim do mesmo mês.
 - b. Cumprir os requisitos específicos definidos para cada Curso.
 - c. Pagar pontualmente as propinas específicas de cada Curso³, à entidade formadora akiSintaSaúde, Lda.

² definida em Assembleia Geral AMAYUR

³ definidas em contrato de formação

2. Requisitos para frequentar Cursos ministrados exclusivamente pelo akiSintaSaúde, Lda.:
 - a. Pagar a taxa de inscrição no Curso.
 - b. Cumprir os requisitos específicos definidos para cada Curso.
 - c. Pagar pontualmente as propinas específicas de cada Curso⁴, à entidade formadora akiSintaSaúde, Lda.
3. Os formandos têm o dever de cumprir as regras definidas para cada curso, como regulamentado nas secções seguintes.

CAPITULO V – PAGAMENTOS E DEVOLUÇÕES

Artigo 8º Pagamentos

1. As inscrições e propinas dos Cursos são pagas ao akiSintaSaúde, Lda., por transferência bancária para a conta da Caixa de Crédito Agrícola, com o IBAN PT50 0045 5380 4026 5687 8134 9 e BIC SWIFT: CCCMPTPL.

Artigo 9º Devoluções

1. O cancelamento de inscrições nos Cursos e a devolução do respetivo valor rege-se pelo seguinte:
 - a. Inscrições canceladas até 20 dias úteis anteriores ao início do curso, são devolvidas sem qualquer penalização;
 - b. Se o cancelamento for efetuado até cinco dias úteis anteriores à data de início do Curso, haverá lugar à devolução de 50% do valor pago.
 - c. Se o cancelamento for efetuado a menos de cinco dias úteis anteriores à data de início do Curso, não haverá devolução de qualquer valor pago.

⁴ definidas em contrato de formação

CAPITULO VI - CONTACTOS

Artigo 10º

Contactos

1. Todos os assuntos sobre formação, nomeadamente pedidos de esclarecimento, inscrições, comprovativos de pagamento, pedidos de congelamento e/ou desistência, reclamações e outros, devem ser tratados através do seguinte número telefónico +351 913 064 897, de 2ª a 6ª feira, entre as 9h e as 13h e as 15h e as 18h, e/ou através do correio eletrónico geral@akisintasaude.pt.

CAPITULO VI - RECLAMAÇÕES

Artigo 11º

Reclamações

1. As reclamações serão formalizadas no livro de reclamações que o akiSintaSaude, Lda. disponibiliza para o efeito, ou enviadas através do correio eletrónico geral@akisintasaude.pt.
2. As reclamações serão respondidas no prazo máximo de quinze dias úteis a contar da data de receção da mesma.

SECÇÃO II - CURSO DE TÉCNICO DE MEDICINA AYURVEDA

Artigo 12º

Definição

1. O Técnico de *Ayurveda* é todo o individuo com formação profissional e académica, que está capacitado, no âmbito e segundo os princípios da Medicina *Ayurveda*, para:
 - a) Praticar técnicas de oleação (técnicas de massagem terapêutica) de acordo com o *Ayurveda*.

Artigo 13º

Duração e Organização Curricular

1. O Curso de Técnico de Medicina *Ayurveda* tem a duração total de 300 horas de acordo com o Conteúdo Programático definido pelo Departamento de Formação do akiSintaSaúde, Lda.

Artigo 14º

Regime de Admissão

São requisitos de admissão ao Curso:

- a) Todos os definidos no ponto 1., do artigo 7º, capítulo IV, secção I, do presente Regulamento;
- b) Pagamento de taxa de inscrição no início do curso à AMAYUR, definido pela mesma, de acordo com o estipulado no contrato de formação;
- c) Certificado de escolaridade com conclusão do 12º ano ou 9º ano, quando completo até ao ano letivo de 2011/ 2012.;
- d) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

Artigo 15º

Manuais

1. Os manuais são elaborados e fornecidos pela Amayur de acordo com o protocolo realizado com o akiSintaSaúde, Lda.;
2. Os manuais disponibilizados pela Amayur estão protegidos ao abrigo do Código de Autor e dos Direitos Conexos. A utilização não autorizada – para além do uso como breve citação em artigos e críticas – pode configurar a prática de um crime de usurpação ou contrafação (artº.s 195º e 196º do CDADC) para além de incorrer em irresponsabilidade civil conducente a um pedido de indemnização.

Artigo 16º

Calendário escolar

1. A definição do calendário do Curso é da responsabilidade do akiSintaSaúde, Lda., sendo elaborado a cada edição e atualizado, sempre que necessário.

Artigo 17º

Regime de Avaliação

1. A avaliação do Curso de Técnico de Medicina Ayurveda compreende avaliação específica de cada módulo, da responsabilidade do akiSintaSaúde, Lda., e exame final de curso, da responsabilidade da Amayur.
2. A avaliação é ponderada numa escala de 0 a 20 valores. O formando que tiver nota igual ou superior a 9,5 valores é aprovado (A) e o formando que tiver uma nota inferior a 9,5 valores é reprovado (R).

3. A avaliação quantitativa é calculada por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = 0,3(\text{Nota do Exame Final}) + 0,4[0,4 * (\text{Assiduidade, comportamento}) + 0,6 * (\text{Média da avaliação de cada módulo})] + 0,3(0,3 * \text{Estágio curricular} + 0,7 * \text{Estágio Profissional})$$

- a. 0,3 Exame teórico final.
 - i. O exame teórico final é realizado pela Amayur, tendo a duração de trinta minutos, com quinze minutos de tolerância.
 - ii. O formando é proposto a exame após a conclusão de 170 horas de formação, 130 horas de estágio e entrega do respetivo caderno de estágio.
 - b. 0,4 Avaliação contínua:
 - i. 0,4 – Assiduidade e comportamento. O formando é obrigado a frequentar 90% da duração de cada módulo, assim como a obter 90% da avaliação comportamental.
 - ii. 0,6 – Média da avaliação de cada módulo. A avaliação de cada módulo inclui fichas de avaliação teóricas, realizadas durante cada módulo, e avaliação prática das técnicas lecionadas. As fichas de avaliação teóricas são constituídas por questões de verdadeiro e falso, de escolha múltipla ou resposta aberta.
 - c. 0,3 Estágios:
 - i. 0,3 Estágio curricular realizado na Amayur com a duração de 30 horas;
 - ii. 0,7 Estágio profissional, com a duração de 100 horas, a realizar na entidade formadora ou noutras entidades com as quais a Amayur possua protocolo.
 - iii. Os estágios, curricular e profissional, têm como obrigatoriedade a entrega do caderno de estágio, previamente disponibilizado, totalmente preenchido e assinado, em suporte de papel.
 - d. Avaliação comportamental:
 - i. É fator de exclusão do curso a atribuição de duas classificações comportamentais negativas.
4. O formando que tenha ultrapassado o número máximo de faltas permitido, definidas no ponto 3., alínea b., i., do presente artigo, fica obrigado a frequentar as horas referentes aos conteúdos programáticos em falta, na edição seguinte do Curso ou conforme horário disponibilizado pelo formador, até ao prazo máximo de um ano, independentemente da classificação obtida nas fichas de avaliação teóricas e práticas.
5. O regime de Avaliação previsto no presente Regulamento será explicado ao formando no início do curso e sempre que necessário.

Artigo 18º
Interrupções

1. O formando, a requerimento poderá solicitar a interrupção de frequência do curso nos seguintes casos:
 - a. Congelamento do Curso:
 - i. O congelamento é aceite mediante solicitação, através de formulário próprio, devidamente justificada ao akiSintaSaúde, Lda., e o pagamento da taxa de congelamento definida.
 - ii. O congelamento tem validade de 1 ano civil, a partir da data do deferimento do pedido, devendo o formando retomar, obrigatoriamente, o curso na primeira edição após o término do prazo supra definido.
 - iii. Caso o formando não ative a matrícula no prazo supra indicado, ficará sujeito às regras de desistência.
 - b. Desistência do Curso:
 - i. A desistência é solicitada em formulário próprio e devidamente justificada, ao akiSintaSaúde, Lda..
 - ii. O akiSintaSaúde, Lda. poderá solicitar mais esclarecimentos sobre o motivo da desistência, incluindo justificações escritas de outras entidades que sejam pertinentes para avaliação do processo.
 - iii. Caso o pedido de desistência seja deferido, o formando deverá regularizar todos os pagamentos, propinas e taxas que sejam necessárias para a frequência do curso, até à data de formalização do pedido de desistência.
 - iv. Constituem fundamento para o pedido de desistência:
 1. Situação de desemprego;
 2. Situação de insuficiência económica;
 3. Motivos de Saúde;
 4. Maternidade/Paternidade;
 5. Alteração de zona de Residência;
 6. Outras situações a avaliar caso a caso.
 - v. Em caso de indeferimento, é obrigatório o pagamento integral das propinas, mediante o estabelecido em contrato de formação.
 - vi. A desistência do curso implica a caducidade de todos os direitos e deveres contratualizados.
2. Os formulários para os pedidos de congelamento e desistência são disponibilizados em formato eletrónico ou em papel, sendo entregues obrigatoriamente por uma destas vias ao akiSintaSaúde, Lda. para formalização e validação do pedido.

SECÇÃO III - CURSO DE TERAPEUTA DE MEDICINA AYURVEDA

Artigo 19º

Definição

1. O Terapeuta de *Ayurveda* é todo o indivíduo com formação profissional e académica, que está capacitado, no âmbito e segundo os princípios da Medicina *Ayurveda*, para:
 - a. Realizar diagnósticos;
 - b. Aconselhar planos de tratamento, planos alimentares e nutricionais, fitoterapia e práticas higienistas;
 - c. Executar planos de tratamento, planos alimentares e nutricionais, fitoterapia e práticas higienistas.

Artigo 20º

Duração e Organização Curricular

1. O Curso de Terapeuta de Medicina Ayurveda tem a duração total de 4300 horas de acordo com o Conteúdo Programático definido pelo Departamento de Formação do akiSintaSaúde, Lda.

Artigo 21º

Regime de Admissão

1. São requisitos de admissão ao Curso:
 - a. Todos os definidos no ponto 1., do artigo 7º, capítulo IV, secção I, do presente Regulamento;
 - b. Pagamento de taxa de inscrição no início de cada ano letivo à AMAYUR, definido pela mesma, de acordo com o fixado no contrato de formação;
 - c. Certificado de escolaridade com conclusão do ensino secundário ou superior;
 - d. Ter idade igual ou superior a 18 anos.

Artigo 22º

Manuais

1. Os manuais são propriedade intelectual da entidade akiSintaSaúde, Lda. e são atualizados em conformidade com os conteúdos programáticos e o grau de desenvolvimento técnico e científico na área da Medicina Ayurveda.
2. Os manuais são disponibilizados, em suporte digital, no início de cada volume das unidades curriculares, após o pagamento da propina mensal definida em contrato de formação.

- Os manuais disponibilizados pelo akiSintaSaúde, Lda. estão protegidos ao abrigo do Código de Autor e dos Direitos Conexos. A utilização não autorizada – para além do uso como breve citação em artigos e críticas – pode configurar a prática de um crime de usurpação ou contrafação (art.ºs 195º e 196º do CDADC) para além de incorrer em irresponsabilidade civil conducente a um pedido de indemnização.

Artigo 23º

Calendário formativo

- O calendário formativo define os períodos de atividade letiva, as épocas de exame e as interrupções formativas.
- O ano de formação tem a duração de 11 (onze) meses, tendo início em Setembro de cada ano e término em Julho do ano subsequente, de acordo com o calendário definido, que poderá ser atualizado sempre que necessário.

Artigo 24º

Regime de Avaliação

- A avaliação do Curso de Terapeuta de Medicina Ayurveda compreende avaliação contínua de cada volume das unidades curriculares, da responsabilidade do akiSintaSaúde, Lda., e exames finais por unidade curricular, realizados no final de cada ano lectivo, da responsabilidade da Amayur.
- A avaliação quantitativa é calculada através da seguinte fórmula:

Nota Final = 0,5 *média Unidades curriculares + 0,5(0,1*Estágio curricular +0,4*Estágio Profissional)
Nota Unidade Curricular = 0,5 * (Nota do Exame UC) + 0,5 [0,4 *(Assiduidade, comportamento) + 0,6 *(Média das Fichas de avaliação)]

- Nota da unidade curricular:
 - 0,5 - Exames finais por unidade curricular, que são realizados e da responsabilidade da Amayur, sendo as datas divulgadas no calendário de formação no início de cada ano letivo.
 - 0,5 - Avaliação contínua:
 - 0,4 – Assiduidade e comportamento. O formando é obrigado a frequentar 90% das horas de formação de cada unidade curricular teórica e 95% das horas de formação de cada unidade curricular prática.
 - 0,6 – Média das fichas de avaliação. As fichas de avaliação são realizadas no final de cada volume.

4. Nota final de curso:
 - a. 0,5 – Média das unidades curriculares
 - b. 0,5 – Estágios:
 - i. 0,1 Estágio curricular a realizar na AMAYUR, com a duração de 250 horas, supervisionado pelo formador indicado pelo akiSintaSaúde, Lda.;
 - ii. 0,4 Estágio Profissional a realizar na entidade formadora ou noutras entidade com as quais a Amayur possua protocolo, com a duração de 500 horas.
 - iii. Os estágios, curricular e profissional, têm como obrigatoriedade a entrega do caderno de estágio, previamente disponibilizado, totalmente preenchido e assinado, em suporte de papel.
 - c. Avaliação comportamental:
 - i. É fator de exclusão do curso a atribuição de duas classificações comportamentais negativas.
5. A avaliação é ponderada numa escala de 0 a 20 valores. O formando que tiver nota igual ou superior a 9,5 valores é aprovado (A) e o formando que tiver uma nota inferior a 9,5 valores é reprovado (R).
6. O formando é aprovado em cada unidade curricular, com a obtenção cumulativa:
 - a. Nota mínima de 9,5 valores em cada exame final;
 - b. Nota mínima de 9,5 valores na avaliação contínua.
7. O formando que tenha reprovado até duas unidades curriculares, transita para o ano seguinte, com a obrigatoriedade de frequentar as respetivas unidades e submeter-se à avaliação contínua e ao exame final das mesmas.
8. O formando que tenha reprovado a mais de duas unidades curriculares, não poderá transitar para o ano letivo seguinte:
 - a. O formando, nestas condições, deverá frequentar as respetivas unidades curriculares e submeter-se à avaliação contínua e ao exame final das mesmas, no ano letivo subsequente.
 - b. Nesta condição, o formando deverá pagar a propina mensal referente ao mês de Julho e a todos os meses a que respeitarem as unidades curriculares a que reprovou, assim como a taxa de inscrição anual da AMAYUR.
9. O formando que tenha ultrapassado o número máximo de faltas permitido, definidas no ponto 3., alínea b., i., do presente artigo, fica obrigado a frequentar as unidades curriculares, para as quais tenha ultrapassado o número de faltas, até ao término do curso ou conforme horário disponibilizado pelo formador, independentemente da classificação obtida nas fichas de avaliação do(s) respetivo(s) volume(s) e no exame final anual.

10. O regime de Avaliação previsto no presente Regulamento será explicado ao formando no início do primeiro ano do curso e sempre que necessário.

Artigo 25º

Equivalências de Unidades Curriculares

1. O formando poderá requerer equivalência às seguintes unidades curriculares: Anatomofisiologia, Primeiros Socorros e Introdução à Farmacologia.
2. O pedido de equivalência é formalizado mediante requerimento escrito, em formulário próprio, fornecido pelo akiSintaSaúde, Lda. e dirigido ao mesmo, acompanhado de documento comprovativo dos conteúdos programáticos e classificação final referente à(s) unidade(s) curricular(es) para a(s) qual(ais) o pedido é efetuado.
3. O akiSintaSaúde, Lda. submete o pedido de equivalência ao parecer da Amayur, que é vinculativo.

Artigo 26º

Interrupções

1. O formando, a requerimento poderá solicitar a interrupção de frequência do curso nos seguintes casos:
 - a. Congelamento do Curso:
 - i. O congelamento é aceite mediante solicitação, através de formulário próprio, devidamente justificada ao akiSintaSaúde, Lda., e o pagamento da taxa de congelamento definida.
 - ii. O congelamento é válido até ao início do ano letivo seguinte ou até à primeira edição que se realize após o congelamento.
 - iii. Caso o formando não ative a matrícula no prazo supra indicado, considera-se que desistiu e ficará sujeito às regras de desistência.
 - b. Desistência do Curso:
 - i. A desistência é solicitada em formulário próprio e devidamente justificada, ao akiSintaSaúde, Lda..
 - ii. O akiSintaSaúde, Lda. poderá solicitar mais esclarecimentos sobre o motivo da desistência, incluindo justificações escritas de outras entidades que sejam pertinentes para avaliação do processo.

- iii. Caso o pedido de desistência seja deferido, o formando deverá regularizar todos os pagamentos, propinas e taxas que sejam necessárias para a frequência do curso, até à data de formalização do pedido.
 - iv. Constituem fundamento para o pedido de desistência:
 1. Situação de desemprego;
 2. Situação de insuficiência económica;
 3. Motivos de Saúde;
 4. Maternidade/Paternidade;
 5. Alteração de zona de Residência;
 6. Outras situações a avaliar caso a caso.
 - v. Em caso de indeferimento, é obrigatório o pagamento integral das propinas, mediante o estabelecido em contrato de formação.
 - vi. A desistência do curso implica a caducidade de todos os direitos e deveres contratualizados.
2. Os formulários para os pedidos de congelamento e desistência são disponibilizados em formato eletrónico ou em papel, sendo entregues obrigatoriamente por uma destas vias ao akiSintaSaúde, Lda. para formalização e validação do pedido.

SECÇÃO IV - CURSO DE FORMADOR DE MEDICINA AYURVEDA

Artigo 27º

Definição

1. Formador de Medicina *Ayurveda* é todo o indivíduo com formação profissional e académica, competências pedagógicas (CCP ou documento equivalente) e competência técnica de Medicina *Ayurveda*.

Artigo 28º

Duração e Organização Curricular

1. O Curso de Formador de Medicina *Ayurveda* tem a duração de 16 horas de acordo com o Conteúdo Programático definido pelo Departamento de Formação do akiSintaSaúde, Lda.

Artigo 29º

Regime de Admissão

1. São requisitos de admissão ao Curso:
 - a. Todos os definidos no ponto 1., do artigo 7º, capítulo IV, secção I, do presente Regulamento;
 - b. Pagamento de taxa de inscrição no curso à Amayur, definido pela mesma, de acordo com o fixado no contrato de formação;
 - c. Certificado de Terapeuta de Medicina Ayurveda;
 - d. Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou documento equivalente.

Artigo 30º

Manuais

1. Os manuais são elaborados e fornecidos pela Amayur de acordo com o protocolo realizado com o akiSintaSaúde, Lda.;
2. Os manuais disponibilizados pela Amayur estão protegidos ao abrigo do Código de Autor e dos Direitos Conexos. A utilização não autorizada – para além do uso como breve citação em artigos e críticas – pode configurar a prática de um crime de usurpação ou contrafação (artº.s 195º e 196º do CDADC) para além de incorrer em irresponsabilidade civil conducente a um pedido de indemnização.

Artigo 31º

Calendário formativo

1. A definição do calendário do Curso é da responsabilidade do akiSintaSaúde, Lda., sendo elaborado a cada edição e atualizado sempre que necessário.

Artigo 32º

Regime de Avaliação

1. A avaliação do Curso de Formador de Medicina Ayurveda é feita no final da formação, através de uma simulação de aula.
2. A classificação final é qualitativa, numa escala de:
 - a. Muito insuficiente, de 0 a 5 valores;
 - b. Insuficiente, de 6 a 9 valores;
 - c. Suficiente, de 10 a 13 valores;

- d. Bom, de 14 a 17 valores;
 - e. Muito bom, de 18 a 20 valores.
3. O formando é aprovado com a classificação final de suficiente, bom e muito bom.
 4. O regime de Avaliação previsto no presente Regulamento será explicado ao formando no início do curso e sempre que necessário.

SECÇÃO V - CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL

Artigo 33º

Âmbito

1. Formação dirigida a qualquer indivíduo que tenha por objetivo o desenvolvimento pessoal.

Artigo 34º

Duração e Organização Curricular

1. Os cursos têm a duração adequada ao Conteúdo Programático definido pelo Departamento de Formação do akiSintaSaúde, Lda.

Artigo 35º

Regime de Admissão

1. São requisitos de admissão ao Curso:
 - a. Todos os definidos no ponto 2., do artigo 7º, capítulo IV, secção I, do presente Regulamento;

Artigo 36º

Manuais

1. Os manuais são propriedade intelectual da entidade akiSintaSaúde, Lda. e são atualizados em conformidade com os conteúdos programáticos e o grau de desenvolvimento técnico e científico da área.
2. Os manuais são disponibilizados no início dos cursos.

3. Os manuais disponibilizados pelo akiSintaSaúde, Lda. estão protegidos ao abrigo do Código de Autor e dos Direitos Conexos. A utilização não autorizada – para além do uso como breve citação em artigos e críticas – pode configurar a prática de um crime de usurpação ou contrafação (artº.s 195º e 196º do CDADC) para além de incorrer em irresponsabilidade civil conducente a um pedido de indemnização.

Artigo 37º

Calendário formativo

1. A definição dos calendários dos Cursos é da responsabilidade do akiSintaSaúde, Lda., sendo elaborados a cada edição e atualizados sempre que necessário.

Artigo 38º

Regime de Avaliação

1. A avaliação do formando é contínua e final.
2. A avaliação é qualitativa, tendo a classificação seguinte:
 - a. Insuficiente;
 - b. Suficiente;
 - c. Bom;
 - d. Muito bom.
3. O formando é aprovado com a classificação final de suficiente, bom e muito bom.
4. O regime de Avaliação previsto no presente Regulamento será explicado ao formando no início do curso e sempre que necessário.